



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**  
**1ª RETIFICAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina**, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de alterações e inclusões no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, conforme as seguintes alterações e inclusões:

\* Alterações e inclusões destacadas em **vermelho**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

O **Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina**, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 77 c/c o inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Cunhataí; Lei Municipal nº. 023/97, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Servidores Municipais em Caráter de Excepcional Interesse Público, com prazo determinado, e sob o acompanhamento da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 026/2019 de 05 de abril de 2019;

Considerando o afastamento da titular ocupante de cargo público de provimento efetivo; e

Considerando a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem no Brasil, estabelece expressamente no seu artigo 11, as atividades PRIVATIVAS do enfermeiro no âmbito da assistência de enfermagem, dentre estes: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem, dentre outros,  
**RESOLVE:**

Realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de **ENFERMEIRO PADRÃO**, destinado ao provimento de vaga de contratação temporária de servidor municipal em caráter de excepcional interesse público pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por **até mais 01 (um)**, caso haja necessidade, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Municipal de Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 026/2019 de 05 de abril de 2019.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão publicados integralmente no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e documentos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Número de Vagas	Função	Carga Horária	Remuneração	Nível de Escolaridade
01 + Cadastro de Reserva	Enfermeiro Padrão	40 Horas Semanais	R\$ 4.642,65	Ensino Superior específico na área de atuação + registro no órgão fiscalizador (COREN/SC)

2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.3. Consiste dentre outros a atividade de Enfermeiro Padrão participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem, em conjunto com a Secretária de Saúde; organizar, coordenar, supervisionar e dirigir serviços de enfermagem, e suas atividades na instituição; desenvolver ações em educação e saúde de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar e orientar na política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; promover ações voltadas aos programas da área da saúde desenvolvidos pelo município, atendimento aos usuários da saúde pública, desenvolver outras atividades afins.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição para o processo seletivo simplificado realizar-se-á nos dias **12 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019**, na recepção da prefeitura municipal de Cunhataí, sito a Avenida 29 de Setembro, n.º. 450, centro do Município de Cunhataí-SC, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas no período da manhã, e das 13:30 horas às 16:30 horas no período da tarde.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4.4. As inscrições serão gratuitas.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração específica e com firma reconhecida em cartório, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Original e Cópia de documento de identidade oficial com foto.

4.1.2. Original e Cópia do Diploma do cargo e respectiva inscrição junto ao conselho regional da profissão.

4.1.3. **Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I do presente edital, acompanhado de originais e cópias que comprovem as informações contidas no currículo, além de original e cópias do diploma de graduação e eventuais especializações.**

4.2. As cópias dos documentos serão autenticadas pela servidora responsável pelo setor de protocolos do Município.

### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a será publicado, mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios), documento contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de (01) um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de (01) um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição por atenderem as respectivas condições automaticamente obterão a pontuação mínima de dois pontos.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de sessenta pontos.

6.4. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de 0 (zero) a ~~109,05 (cento e nove vírgula cinco pontos)~~ **78,05 (setenta e oito vírgula cinco pontos)**, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	
<b>1. Experiência profissional na área de atuação na iniciativa privada:</b>		A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Até 1 (um) ano	4	
De 1 (um) ano e 1 (um) dia até 3 (três) anos	9	
De 3 (três) anos e 1 (um) dia até 05 (cinco) anos	14	
Mais de 05 (cinco) anos	19	

Critérios	Pontuação	
<b>2. Experiência profissional na área de atuação na iniciativa pública:</b>		A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Até 1 (um) ano	5	
De 1 (um) ano e 1 (um) dia até 3 (três) anos	10	
De 3 (três) anos e 1 (um) dia até 05 (cinco) anos	15	
Mais de 05 (cinco) anos	20	





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>3. Pós-Graduação em saúde da família reconhecida pelo MEC.</b>	5	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.
<b>3.1. Pós-Graduação em outras especialidades reconhecidas pelo MEC.</b>	1,5 (limitada a 03 (três) pós-graduações)	

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>4. Experiência mínima de 01 (um) ano na atuação da atenção básica.</b>	5	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>5. Mestrado na área profissional de enfermagem.</b>	10	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>6. Doutorado na área profissional de enfermagem.</b>	15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Observação: Poderá ser apresentado para fins de pontuação apenas um diploma, ou seja, apenas um entre os três níveis (**graduação, mestrado ou doutorado**).

## **7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. No prazo de até (02) dias, após findo o período de inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois dias).



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. apresentar idade mais avançada.

9.1.2. maior grau de escolaridade, partindo do nível de Graduado, Pós-Graduado, Mestrado e Doutorado.

9.1.3. tiver obtido a maior pontuação no critério de maior experiência na área de atuação em órgãos públicos.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias para comprovar o atendimento das seguintes condições e imediatamente assumir a vaga:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter formação, com nível superior (Enfermagem) e respectivo registro junto ao conselho regional da profissão (COREN/SC).

11.1.5. Apresentar as declarações exigidas pelo setor de Recursos Humanos do Município entre outros documentos necessários.

**11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).**

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por até mais 01 (um) ano).

Fica facultado à Administração determinar o período de contratação, não podendo ultrapassar o prazo máximo acima indicado, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, podendo este ser rescindido a qualquer momento.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12/04/2019
Impugnação do Edital	Até o dia 16/04/2019
Período de Inscrição	12/04/2019 à 30/04/2019
Publicação das Inscrições Homologadas	02/05/2019
Impugnação da Relação das Inscrições Homologadas	Até o dia 06/05/2019
Publicação do Resultado da Avaliação do Processo Seletivo Simplificado	08/05/2019



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Recurso contra o Resultado da Avaliação Comissão Especial de Chamada Pública	Até o dia 10/05/2019
Publicação da Homologação do Resultado Final	Até o dia 14/05/2019

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Após homologação do resultado final deste processo seletivo **simplificado**, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto ao Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Carlos/SC.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de abril de 2019.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de abril de 2019.

  
**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2. Filiação: \_\_\_\_\_

1.3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4. Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6. Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5. Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6. Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

2.7. Outro Endereço e Telefone para contato ou recado \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1. ENSINO SUPERIOR**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_